



Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.  
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 0730226-66.2019.8.07.0015 em 13/12/2019 16:37:21 por RICARDO AFONSO PEREIRA DE ARAUJO

Documento assinado por:

- RICARDO AFONSO PEREIRA DE ARAUJO

Consulte este documento em:  
<https://pje.tjdft.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>  
usando o código: **1912131637147620000049984397**  
ID do documento: **52209580**



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS,  
RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DF**

**Processo n.º 0730226-66.2019.8.07.0015**

RICARDO AFONSO PEREIRA DE ARAÚJO, perito nomeado pelo Juízo, nos autos de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** da WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME e PHOENIX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA – ME, vem, respeitosamente, à presença de Vossas Excelência, em atenção a r. decisão de ID 517206331, apresentar

**LAUDO PERICIAL PRELIMINAR**

**I – Objeto da Perícia Prévia**

Cuida-se de pedido de recuperação judicial formulado pelas sociedades WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME e PHOENIX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA – ME, cuja petição inicial (id 51495711) assevera que as requerentes atravessam situação econômico-financeira delicada, especialmente devido à restrição de acesso ao capital de giro, impedindo-as de saldarem obrigações assumidas junto a seus credores.

Em atenção à Recomendação n.º 57/2019 editada pelo CNJ, o Exmo. Juiz da Vara de Falências e Recuperações Judiciais do DF nomeou este expert para apresentar laudo de constatação das reais condições de funcionamento das empresas e da regularidade documental, com especial atenção ao “i) efetivo e atual exercício da atividade empresarial (artigo 48, caput), já que a Recuperação Judicial é um benefício legal concedido para a preservação daquelas empresas que, apesar da crise, mantêm-se em atividade, e não para reativação daquelas empresas inativas; ii) a apresentação de demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as

Ricardo Afonso Pereira de Araújo  
Perito Judicial

levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de: a) balanço patrimonial; b) demonstração de resultados acumulados; c) demonstração do resultado desde o último exercício social; d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção (artigo 51, II), em especial a completude e a regularidade da documentação.”

Nesse sentido, convém salientar que o presente laudo tem o intuito de respaldar o Juízo com relação aos elementos necessários à concessão do deferimento do processamento da recuperação judicial.

As análises a seguir apresentadas são baseadas em informações contábeis, financeiras e operacionais fornecidas pelas requerentes, sob as penas do art. 171 da LRF, as quais não foram objeto de exame independente ou de procedimento de auditoria, de forma que este Perito não pode garantir ou afirmar a correção, a precisão ou que as informações prestadas estejam completas e que apresentam todos os dados relevantes.

## **II –Exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira**

Segundo a petição inicial, as sociedades requerentes integram o mesmo grupo econômico, ligadas por laços familiares, operando nos mesmos ramos de atividade, com atuação coordenada, complementar, gestão administrativa e financeira centralizadas, em reunião de esforços. A referida petição inicial asseverou que, a partir de 2017, e, no início de 2018, as requerentes perderam grande parte dos contratos que possuíam (cerca de 34% de seu faturamento mensal), e, nos contratos ainda vigentes, vários contratantes se tornaram inadimplentes, situação que permanece até o ingresso da demanda.

As requerentes informaram, também, que, na tentativa de reverter essa situação, buscaram créditos junto a instituições financeiras, já que tiveram que

arcar com o pagamento de aviso prévio, multa fundiária e todos os direitos trabalhistas dos prestadores de serviços.

Ademais, informaram que atuavam também no ramo da construção civil e que várias obras realizadas em Goiás não foram quitadas por suas respectivas prefeituras.

Salientaram, também, que, atualmente, vêm sofrendo com constantes atrasos no recebimento de pagamentos provenientes de órgãos públicos com os quais ainda mantêm contratos, além de terem que arcar com a demora na concessão de reajustes, frente ao aumento das despesas e insumos.

Asseveram, ainda, que, como atuam no setor de prestação de serviços, com a disponibilização de mão de obra, foi imprescindível buscar empréstimos para o pagamento dos custos de contratação de empregados com objetivo de gerar caixa, mas, com as inadimplências dos clientes, foram obrigados a dispensar empregados e tomar mais empréstimos para honrar as rescisões trabalhistas.

Informaram que, em razão desses fatos, o fluxo de caixa das requerentes passou a ficar seriamente comprometido, porque a maior parte de suas despesas possui relação com o pagamento de mão de obra.

A petição inicial destacou, também, que a situação descrita ganha contornos mais graves quando inserida no contexto de crise vivenciada no país, como a recente crise econômica, na Petrobrás, no setor de obras públicas etc.

#### **IV – Análise documental da WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME**

O artigo 48 da Lei 11.101/05 preceitua que poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:

(I) não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes; (II) não ter, há menos de 5 anos, obtido concessão de recuperação judicial; (III) não ter, há menos de 5 anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial (ME e EPP); (IV) não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos na referida Lei.

Na mesma esteira, o art. 51 dispõe acerca dos documentos que deverão instruir a petição inicial da ação de recuperação judicial. Tais documentos são de apresentação obrigatória para que o juízo tenha condições iniciais de conhecer a realidade da empresa devedora e, inclusive, viabilizam a análise acerca da necessidade do deferimento do processamento da demanda em tela. Neste contexto, são apresentados, na tabela abaixo, os resultados da conferência da regularidade e da completude dessa documentação:

Quadro 1

WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME				
Ref.	Cumprimento dos requisitos legais do art. 48 e 51 da Lei 11.101/2005	ID	Documento apresentado na Petição Inicial	Observações/Pendências
1	<b>Art. 48, caput:</b> exercer regularmente suas atividades há mais de dois anos	51499834 e 51495798	Declaração; Sétima alteração e consolidação contratual e Cartão do CNPJ.	Requisito cumprido.
2	<b>Art. 48, Inciso I:</b> não ser falido e, se foi, estejam declaradas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes.	51499626	Certidão Negativa de Distribuição de Falências e Recuperações Judiciais (1ª e 2ª Instâncias), em nome da WR comercial de Alimentos e Serviços Ltda, emitida em 11/11/2019; Certidão Negativa de Distribuição de Falências e Recuperações Judiciais (1ª e 2ª Instâncias), em nome de Renato Marinho Araujo e de Maria Ronsagela Alves Caetano, emitidas em 6/11/2019.	Requisito cumprido.
3	<b>Art. 48, Inciso II:</b> não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial	51499646 e 51499724		Requisito cumprido.
4	<b>Art. 48, Inciso III:</b> não ter, a menos de 5 anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo			Requisito cumprido.
5	<b>Art. 48, Inciso IV:</b> não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.	51499609  51499664  51499782	(id 51499609) CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS) 1ª e 2ª Instâncias, em nome de WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 06.091.637/0001-17;  CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS) 1ª e 2ª Instâncias, em nome de RENATO MARINHO DE ARAUJO, CPF 739.799.661-72  CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS) 1ª e 2ª Instâncias, em nome de MARIA ROSANGELA ALVES CAETANO - CPF 989.376.771-72.	Requisito cumprido.
6	<b>Art. 51, Inciso I:</b> Exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira	51495711	Petição Inicial	Parcialmente cumprido. Comentários no laudo.

WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME				
Ref.	Cumprimento dos requisitos legais do art. 48 e 51 da Lei 11.101/2005	ID	Documento apresentado na Petição Inicial	Observações/Pendências
7	Art. 51, Inciso II: as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável, compostas obrigatoriamente, de a) balanço patrimonial, b) demonstração de resultados acumulados; c) demonstração do resultado desde o último	51496637	Balanço Patrimonial e DRE - 2016	Parcialmente cumprido. Comentários no laudo.
		51496699	Balanço Patrimonial e DRE - 2017	Parcialmente cumprido. Comentários no laudo.
		51496730	Balanço Patrimonial e DRE - 2018	Parcialmente cumprido. Comentários no laudo.
		51496770	Balanço Patrimonial Especial e DRE Especial - 2019 (31/10/2019)	Parcialmente cumprido. Comentários no laudo.
		51496798	Fluxo de Caixa e Projeção	Parcialmente cumprido. Não apresentou a projeção do relatório gerencial de fluxo de caixa.
8	Art. 51, Inciso III: Lista nominal completa dos credores....	51496824	Relação dos Credores	Parcialmente cumprido. Comentários no laudo.
9	Art. 51, Inciso IV: Relação integral dos empregados, ....	51496872	Relação de Empregados	Parcialmente cumprido. Comentários no laudo.
10	Art. 51, Inciso V: certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores.	51496897	Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal, emitida em 8/11/2019.	Requisito cumprido.
		51495798	Sétima alteração e consolidação contratual, registrada na junta comercial em 16/10/2014.	Requisito cumprido. A administração da sociedade foi estabelecida a todos os sócios na própria alteração e consolidação contratual (cláusula sexta).
11	Art. 51, Inciso VI: a relação de bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor.	51499572	Declaração de bens. Maria Ronsangela Alves Caetano declarou não possuir bens.	Requisito cumprido.
12	Art. 51, Inciso VII: os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;	51499579	Extratos bancários.	Parcialmente atendido. O Balancete evidenciou a existência de outras contas cujos extratos não foram apresentados.
13	Art. 51, Inciso VIII: certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial.	51499597	Certidão Unificada de Protesto emitida pela Central de Certidões de Protesto do Distrito Federal, emitida em 20/11/2019.	Requisito cumprido.
14	Art. 51, Inciso IX: a relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados.	51499808	Relação das ações judiciais.	Requisito cumprido.

#### IV.A – Análise da exposição das causas concretas da situação patrimonial e das razões da crise econômica da WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME

Na petição inicial, foi informado que as sociedades requerentes integram o mesmo grupo econômico, com atuação coordenada, complementar, em reunião de esforços, com gestão administrativa e financeiras centralizadas. Os documentos constitutivos das duas sociedades indicam que elas possuem sedes no mesmo endereço (ADE, Conjunto 10, lotes 10/11, Águas Claras, CEP 71.986.180)<sup>1</sup>.

Além disso, foram identificados também empréstimos e adiantamentos realizados entre as sociedades. No balancete (ID 51496770)<sup>2</sup>, por exemplo, elaborado em 31/10/2019, parcialmente visível, constam dois empréstimos:

<sup>1</sup> ID 5145970 e 51495798.

<sup>2</sup> O balancete de verificação é um demonstrativo contábil que reúne todas as contas em movimento na empresa e seus respectivos saldos (saldos de débito/saldos devedores e saldos de crédito/saldos credores).

um concedido pela WR à Phoenix, com saldo a receber de R\$ 1.256.124,31 e outro concedido pela Phoenix à WR.

A referida petição inicial asseverou, também, que, a partir de 2017, e, no início de 2018, as requerentes perderam grande parte dos contratos que possuíam (cerca de 34% de seu faturamento mensal) e, nos contratos ainda vigentes, vários contratantes se tornaram inadimplentes, situação que permanece até o ingresso da demanda. No entanto, o mencionado decréscimo não alcança esse percentual, já que a requerente utilizou uma base comparativa anual (2017) frente a uma representada por apenas 10 meses (até 10/2019).

Para haver comparabilidade entre os dois períodos, a requerente poderia ter utilizado uma projeção de receitas para os meses de novembro e dezembro de 2019. Pode-se, contudo, afirmar que houve decréscimo no faturamento de 2017 para 2018 da ordem de 17%, conforme demonstrados nos parágrafos seguintes.

Em relação à inadimplência dos contratos, a variação da conta "clientes" não retrata essa informação, pois o saldo dessa conta vem apresentando redução, demonstrando que houve recebimentos e não a acumulação de valores não recebidos, conforme quadro:

Quadro 2

	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>31/10/2019</b>
Cientes	3.775.435,70	5.036.486,39	4.198.165,16	2.119.645,80

Por outro lado, observa-se que houve aumento dos valores dos saldos da conta de empréstimos e financiamentos, assim como das demais contas de obrigações registradas no passivo. As contas de empréstimos e financiamentos, classificados no passivo circulante, representavam, em 2017, R\$ 3.680.216,07, enquanto em 2018 totalizaram R\$ 10.997.977,61, um aumento de quase 300%, conforme demonstrado no quadro:

Quadro 3

	2016	2017	AH	2018	AH	31/10/2019	AH
<b>Passivo</b>	<b>23.995.032,21</b>	<b>26.792.328,89</b>	<b>100%</b>	<b>30.288.703,60</b>	<b>113%</b>	<b>37.125.999,92</b>	<b>139%</b>
Passivo Circulante	11.309.022,66	12.610.557,59	100%	13.923.501,90	110%	21.500.525,58	170%
Fornecedores	1.295.979,77	1.194.078,41	100%	1.035.029,12	87%	1.307.223,72	109%
Empréstimos e Financiamentos	3.409.707,77	3.680.216,07	100%	6.343.751,02	172%	10.997.977,61	299%
Emprést a Pessoas Ligadas	-	-	100%	181.680,74	-	-	-
Obrigações Tributárias a Pagar	1.265.187,37	2.659.529,92	100%	826.337,41	31%	1.039.905,66	39%
Obrigações Trabalhistas a Pagar	5.210.318,76	4.940.600,20	100%	5.430.797,39	110%	8.049.512,37	163%
Outras Obrigações	127.828,99	136.132,99	100%	105.906,22	78%	105.906,22	78%
Passivo Não Circulante	101.475,88	101.475,88	100%	370.872,10	365%	315.250,00	311%
Empréstimos e Financiamentos	101.475,88	101.475,88	100%	232.223,30	229%	232.223,30	229%
Obrigações Tributárias Parceladas	-	-	100%	138.648,80	-	83.026,70	-

Gráfico – Evolução da conta empréstimos e financiamentos



Constata-se, portanto, que a petição inicial não detalhou quantitativamente a crise financeira vivenciada pelas requerentes, demonstrando, por exemplo, quantos contratos perdeu de 2017 a 2019, quais clientes estão atrasando, quais foram os empréstimos tomados, em que condições (montante, taxas, prazos etc.), o quanto esses empréstimos estão consumido do fluxo de caixa, os custos que tiveram que arcar com as rescisões.

#### IV.B – Demonstrativos contábeis

Preliminarmente, convém ressaltar que a petição inicial destacou que as duas requerentes fazem parte do mesmo grupo econômico, o que exigiria a apresentação dos demonstrativos contábeis de forma consolidada, conforme

estabelecido no art. 249 da Lei n.º 6.404/1976<sup>3</sup>. Contudo, tais demonstrativos consolidados não foram apresentados. Desse modo, a análise foi realizada de forma individual, de cada uma das requerentes, como se não pertencessem ao mesmo grupo econômico.

#### **IV. A.1 - Análise das informações contábeis da WR Comercial de Alimentos e Serviços Ltda.**

O inciso II do artigo 51 da LFR estabelece a relação de demonstrativos contábeis que devem ser apresentados:

II – as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:

- a) balanço patrimonial;
- b) demonstração de resultados acumulados;
- c) demonstração do resultado desde o último exercício social;
- d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção;

A Requerente apresentou os seguintes demonstrativos contábeis: a) Balanço Patrimonial, relativo aos períodos de 2016 a 2018 e 10/2019; b) demonstração do resultado, dos períodos de 2016 a 2018 e 10/2019, demonstração do resultado acumulado (DLPA e DMPL) de 2016 a 2018 e 10/2019, Fluxo de Caixa de 2018 e notas explicativas de 2017 e 2018<sup>4</sup>. Entretanto, deixou de apresentar os relatórios de fluxos de caixa de 2016, 2017 e 10/2019, o relatório de fluxo de caixa projetado e as notas explicativas de 2016 e 2019.

No que se refere às notas explicativas, embora o inciso II do art. 51 não

---

<sup>3</sup> O STJ reconheceu, no RECURSO ESPECIAL Nº 1.396.716 - MG (2013/0253770-4), a possibilidade de aplicação subsidiária das disposições da Lei n.º 6.404/76 às sociedades por quotas de responsabilidade limitada.

Nos termos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis N.º 36, demonstrações consolidadas são as demonstrações contábeis do grupo econômico, em que os ativos, passivos, patrimônio líquido, receitas, despesas e fluxos de caixa da controladora e de suas controladas são apresentados como fossem uma única entidade econômica, de forma que seja possível conhecer a posição financeira do grupo.

<sup>4</sup> Elaboradas de forma incompleta, pois não os critérios de avaliação e as práticas contábeis dos principais itens relevantes do Balanço Patrimonial.

faça menção expressa à necessidade de sua apresentação, as normas contábeis disciplinam que as demonstrações contábeis serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessárias para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício<sup>5</sup>. Nesse sentido, as contas de ativo e passivo abaixo relacionadas, em razão dos relevantes saldos, deveriam estar detalhadamente apresentadas em notas explicativas:

Quadro 4

<b>Contas do Ativo</b>	2016	2017	2018	31/10/2019
Outros Créditos	14.746.250,20	-	-	-
Adiant a Pessoal	-	72.437,86	168.098,78	241.431,60
Outros Adiantamentos	-	103.607,07	106.439,38	1.223.657,34
Impostos a Recuperar	2.672.594,04	3.506.788,27	2.892.877,88	3.688.760,81
Retenção de Conta Vinculada	-	4.331.327,50	-	10.144.429,06
Empréstimos a Terceiros	-	1.456.539,81	-	4.889.733,33
Empréstimos a Pessoas Ligadas	-	394.198,21	543.430,31	488.516,80
Despesas do Exercício Seguinte	19.487,26	232.229,60	232.409,60	33.139,34
Provisões de Receitas	-	-	778.359,51	778.359,51
Titulos e Valores a Receber	-	10.296.360,90	10.296.360,90	10.296.360,90
<b>Contas do Passivo</b>	2016	2017	2018	31/10/2019
<b>Passivo Circulante</b>				
Empréstimos e Financiamentos	3.409.707,77	3.680.216,07	6.343.751,02	10.997.977,61
Emprést a Pessoas Ligadas	-	-	181.680,74	-
Obrigações Tributárias a Pagar	1.265.187,37	2.659.529,92	826.337,41	1.039.905,66
Obrigações Trabalhistas a Pagar	5.210.318,76	4.940.600,20	5.430.797,39	8.049.512,37
Outras Obrigações	127.828,99	136.132,99	105.906,22	105.906,22
<b>Passivo Não Circulante</b>				
Empréstimos e Financiamentos	101.475,88	101.475,88	232.223,30	232.223,30
Obrigações Tributárias Parcelada	-	-	138.648,80	83.026,70

<sup>5</sup> Segundo as normas do Comitê de Pronunciamentos Contábeis n.º 26, item 10, o conjunto completo de demonstrações contábeis inclui: a) Balanço patrimonial; b) demonstração do resultado do período; c) demonstração do resultado abrangente; c demonstrações das mutações do patrimônio líquido do período; d) demonstração dos fluxos de caixa; e) **notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas**; f) informações comparativas com o período anterior. Lei 6.404/76, artigo 176, § 4º. As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessárias para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.

#### IV.A.1.1 – Análise do Balanço Patrimonial

Os dados da evolução da composição dos ativos e passivos são apresentados abaixo, de forma comparativa:

Quadro 5

	2016	2017	AH	2018	AH	31/10/2019	AH
<b>Ativo</b>	<b>23.995.032,21</b>	<b>26.792.328,89</b>	<b>100%</b>	<b>30.288.703,60</b>	<b>113%</b>	<b>37.125.999,92</b>	<b>139%</b>
Ativo Circulante	23.204.005,63	25.759.083,20	100%	29.092.766,10	113%	35.894.514,79	139%
Diponível	1.888.594,90	138.939,65	100%	1.243.625,08	895%	1.858.724,62	1338%
Clientes	3.775.435,70	5.036.486,39	100%	4.198.165,16	83%	2.119.645,80	42%
Estoques	101.643,53	101.643,53	100%	111.923,53	110%	-	0%
Outros Créditos	14.746.250,20	-	100%	-	-	-	-
Adiant a Pessoal	-	72.437,86	100%	168.098,78	232%	241.431,60	333%
Outros Adiantamentos	-	103.607,07	100%	106.439,38	103%	1.223.657,34	1181%
Impostos a Recuperar	2.672.594,04	3.506.788,27	100%	2.892.877,88	82%	3.688.760,81	105%
Retenção de Conta Vinculada	-	4.331.327,50	100%	5.355.666,19	124%	10.144.429,06	234%
Cauções e Garantias	-	88.524,41	100%	131.755,68	149%	131.755,68	149%
Empréstimos a Terceiros	-	1.456.539,81	100%	3.033.654,10	208%	4.889.733,33	336%
Empréstimos a Pessoas Ligadas	-	394.198,21	100%	543.430,31	138%	488.516,80	124%
Despesas do Exercício Seguinte	19.487,26	232.229,60	100%	232.409,60	100%	33.139,34	14%
Provisões de Receitas	-	-	100%	778.359,51	-	778.359,51	-
Titulos e Valores a Receber	-	10.296.360,90	100%	10.296.360,90	-	10.296.360,90	-
<b>Ativo Não Circulante</b>	<b>791.026,58</b>	<b>1.033.245,69</b>	<b>100%</b>	<b>1.195.937,50</b>	<b>116%</b>	<b>1.231.485,13</b>	<b>103%</b>
Ativo Real a Longo Prazo	243.050,47	58.015,83	100%	62.015,44	107%	57.680,33	99%
Investimentos	-	200.007,50	100%	272.358,18	136%	608.696,75	304%
Imobilizações	1.017.542,94	1.327.219,98	100%	1.497.053,84	113%	1.341.545,55	101%
Depreciação Acumulada	- 469.566,83	- 551.997,62	100%	- 635.489,96	115%	- 806.053,48	146%
Intangível	-	-	100%	-	-	29.615,98	-
Amortização Acumulada	-	-	100%	-	-	-	-

A tabela acima demonstra que houve crescimento das contas do disponível (representada, originalmente, nos demonstrativos contábeis por caixa e equivalentes de caixa), retenção de conta vinculada, empréstimos a terceiros. No geral, o ativo, até outubro de 2019, cresceu 39% em relação ao ano de 2017.

Contudo, o quadro a seguir demonstra que também houve crescimento dos valores de empréstimos concedidos a terceiros, de empréstimos concedidos a pessoas ligadas e de outros adiantamentos, nos períodos de 2018 e 2019, período da mencionada crise financeira da requerente, o que potencialmente pode ter contribuído para o referido agravamento. Empréstimos a terceiros, por exemplo, cresceram de 2017 para 31/10/2019, 336%:

Quadro 6

	2016	2017	AH	2018	AH	31/10/2019	AH
Outros Adiantamentos	-	103.607,07	100%	106.439,38	103%	1.223.657,34	1181%
Empréstimos a Terceiros	-	1.456.539,81	100%	-	0%	4.889.733,33	336%
Empréstimos a Pessoas Ligadas	-	394.198,21	100%	543.430,31	138%	488.516,80	124%
<b>Total</b>	-	<b>1.954.345,09</b>	<b>100%</b>	<b>649.869,69</b>	<b>33%</b>	<b>6.601.907,47</b>	<b>338%</b>

Conforme já mencionado, nem todas as notas explicativas foram apresentadas, e as que foram deixaram de abordar essas contas, motivo pelo qual não é possível avaliar sobre quais circunstâncias (condições, prazos, taxas, formas de devolução e motivos que levaram a concessão desses empréstimos) tais adiantamentos e empréstimos foram concedidos.

De qualquer sorte, convém assinalar, ainda, que houve a classificação incorreta das contas a seguir relacionadas no ativo circulante quando deveriam estar classificadas no ativo não circulante, subgrupo realizável a longo prazo. Segundo o inciso II do art. 179 da Lei 6404/76, classificam-se no ativo realizável a longo prazo os direitos realizáveis após o término do exercício seguinte, assim como os derivados de vendas, adiantamentos ou empréstimos a sociedades coligadas ou controladas (artigo 243), diretores, acionistas ou participantes no lucro da companhia, que não constituem negócios usuais na exploração do objeto da companhia<sup>6</sup>. Assim, segundo essa previsão, as seguintes contas deveriam estar classificadas no ativo realizável a longo prazo:

Quadro 7

	2017	2018	31/10/2019
Empréstimos a Terceiros	1.456.539,81	-	4.889.733,33
Empréstimos a Pessoas Ligadas	394.198,21	543.430,31	488.516,80
Titulos e Valores a Receber	10.296.360,90	10.296.360,90	10.296.360,90
	<b>12.147.098,92</b>	<b>10.839.791,21</b>	<b>15.674.611,03</b>

<sup>6</sup> De acordo com o Comitê de Pronunciamentos Contábeis n.º 26, item 66, o Ativo deve ser classificado como circulante quando satisfizer qualquer dos seguintes critérios: (a) espera-se que seja realizado, ou pretende-se que seja vendido ou consumido no decurso normal do ciclo operacional da entidade; (b) está mantido essencialmente com o propósito de ser negociado; (c) espera-se que seja realizado até doze meses após a data do balanço; ou é caixa ou equivalente de caixa. **Todos os demais ativos devem ser classificados como não circulantes.** (Grifado)

Desse modo, reclassificando essas contas para o realizável a longo, observa-se que a empresa apresenta índices de liquidez corrente menor que 1, em 2019, (o que indica que a empresa não possui capacidade de pagamento das obrigações no curto prazo) e liquidez imediata menores que 1, de 2016 a 2019 (o que indica que a empresa não possui capacidade de pagamento das obrigações curtíssimo prazo).

Além disso, apresentou capital circulante líquido negativo<sup>7</sup> em 2019:

Quadro 8

	2016	2017	2018	31/10/2019
Ativo Circulante (ajustado)	8.457.755,43	13.611.984,28	15.219.320,79	20.219.903,76
Passivo Circulante	11.309.022,66	12.610.557,59	13.923.501,90	21.500.525,58
Disponibilidades	1.888.594,90	138.939,65	1.243.625,08	1.858.724,62
Liquidez Corrente:	0,75	1,08	1,09	0,94
Liquidez Imediata:	0,17	0,01	0,09	0,09
Capital Circulante Líquido:	- 2.851.267,23	1.001.426,69	1.295.818,89	- 1.280.621,82

No quadro abaixo é possível verificar que as contas do passivo (contas empréstimos e financiamentos, obrigações tributárias a pagar e obrigações trabalhistas a pagar) também apresentaram crescimento expressivo. As obrigações de curto prazo (passivo circulante), até outubro de 2019, cresceram 170% em comparação ao ano de 2017.

<sup>7</sup> Para Martins, Eliseu (2014, p. 158) o CCL negativo corre quando os ativos de curto prazo são menores que os passivos circulantes, revelando insuficiência de recursos circulantes para fazer frente às necessidades de curso prazo.

## Quadro 9

	2016	2017	AH	2018	AH	31/10/2019	AH
<b>Passivo</b>	<b>23.995.032,21</b>	<b>26.792.328,89</b>	<b>100%</b>	<b>30.288.703,60</b>	<b>113%</b>	<b>37.125.999,92</b>	<b>139%</b>
Passivo Circulante	11.309.022,66	12.610.557,59	100%	13.923.501,90	110%	21.500.525,58	170%
Fornecedores	1.295.979,77	1.194.078,41	100%	1.035.029,12	87%	1.307.223,72	109%
Empréstimos e Financiamentos	3.409.707,77	3.680.216,07	100%	6.343.751,02	172%	10.997.977,61	299%
Emprést a Pessoas Ligadas	-	-	100%	181.680,74	-	-	-
Obrigações Tributárias a Pagar	1.265.187,37	2.659.529,92	100%	826.337,41	31%	1.039.905,66	39%
Obrigações Trabalhistas a Pagar	5.210.318,76	4.940.600,20	100%	5.430.797,39	110%	8.049.512,37	163%
Outras Obrigações	127.828,99	136.132,99	100%	105.906,22	78%	105.906,22	78%
Passivo Não Circulante	101.475,88	101.475,88	100%	370.872,10	365%	315.250,00	311%
Empréstimos e Financiamentos	101.475,88	101.475,88	100%	232.223,30	229%	232.223,30	229%
Obrigações Tributárias Parceladas	-	-	100%	138.648,80	-	83.026,70	-
Patrimônio Líquido	12.584.533,67	14.080.295,42	100%	15.994.329,60	114%	15.310.224,34	109%
Capital Social	500.000,00	500.000,00	100%	500.000,00	-	500.000,00	-
Reservas de Lucros	11.840.164,68	12.160.954,51	100%	11.434.007,37	94%	11.434.007,37	94%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	100%	4.060.322,23	-	3.376.216,97	-
Lucros ou Prejuízos do Exercício	244.368,99	1.419.340,91	100%	-	-	-	-

### IV.A.1.2 - Análise da Demonstração do Resultado

O quadro abaixo demonstra que houve crescimento do resultado acumulado (Lucro/Prejuízo do Exercício), levantado em 10/2019 (R\$ 234.472) se comparado com 2018 (R\$ 85.901). Contudo, se comparado com 2017, houve um decréscimo, pois o resultado passou de um lucro de R\$ 2.308.990 (2017) para um de 234.472 (até 10/2019), o que representa aproximadamente 10% do resultado de 2017<sup>8</sup>.

## Quadro 10

Demonstração de Resultados	2016	2017	2018	31/10/2019
<b>Receita Operacional Bruta</b>	<b>71.246.972</b>	<b>78.940.154</b>	<b>65.393.271</b>	<b>51.351.212</b>
(-) Deduções da Receita	- 10.117.337	- 11.234.902	- 9.278.682	- 7.087.233
<b>(=) Receita Operacional Líquida</b>	<b>61.129.635</b>	<b>67.705.252</b>	<b>56.114.588</b>	<b>44.263.979</b>
(-) Custo Operacional	- 56.258.503	- 60.346.112	- 49.293.294	- 40.171.912
<b>(=) Lucro Operacional Bruto</b>	<b>4.871.132</b>	<b>7.359.140</b>	<b>6.821.294</b>	<b>4.092.067</b>
(-) Despesas Operacionais	- 2.292.094	- 3.058.239	- 4.260.217	- 2.044.123
<b>(-) Despesas Financeiras</b>	<b>- 1.939.468</b>	<b>- 1.314.260</b>	<b>- 1.840.976</b>	<b>- 2.112.440</b>
<b>(+) Receitas Financeiras</b>	<b>1.329.137</b>	<b>309.464</b>	<b>40.912</b>	<b>261.723</b>
(-) Outras Despesas Operac	- 94.417	26.500	-	-
(+) Outras Receitas Operac	2.000	418.521	-	37.245
<b>(=) Resultado Antes do IRPJ e CSLL</b>	<b>1.876.290</b>	<b>3.741.126</b>	<b>761.013</b>	<b>234.472</b>
(-) CSLL	- 531.617	- 385.448	- 181.883	-
(-) IRPJ	- 200.022	- 1.046.688	- 493.229	-
<b>(=) Lucro/ Prejuízo do Exercício</b>	<b>1.144.650</b>	<b>2.308.990</b>	<b>85.901</b>	<b>234.472</b>

<sup>8</sup> A demonstração do resultado comparativa, levantada em 31/10/2019, apresentou resultado do exercício divergente do resultado de 2018, aparentemente, não incluiu a conta "demais receitas".

Gráfico – Evolução da conta Lucros ou prejuízos do exercício

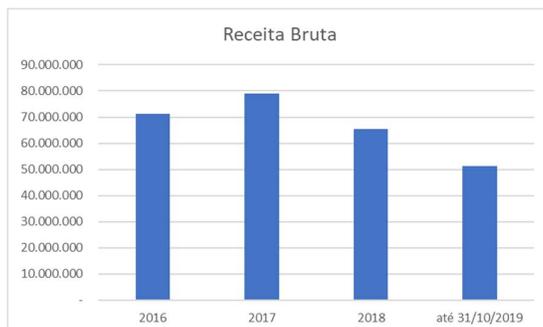


Conforme demonstrado no quadro abaixo, também houve declínio das receitas brutas de 2017 para 2018. Em relação ao ano de 2019, não é possível fazer tal afirmação, tendo em vista que as receitas brutas de 2017 e 2018 estão numa base anual e as de 2019 somente até 31/10/2019:

Quadro 11

Receita Bruta - WR Comercial de Alimentos e Serviços Ltda - ME						
	2016	2017	AH	2018	AH	até 31/10/2019
Receita Bruta	71.246.972	78.940.154	100%	65.393.271	83%	51.351.212

Gráfico 1 – Evolução da Receita Bruta



Desse modo, constata-se que houve decréscimo de 17% das receitas brutas de 2017 para 2018.

#### IV.A.3 – Relação dos credores

O inciso III, do art. 51, estabeleceu a necessidade de apresentação de

Ricardo Afonso Pereira de Araújo  
Perito Judicial

uma lista nominal completa dos credores, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou dar, com a indicação do endereço de cada um, a natureza, a classificação e o valor atualizado do débito, com a discriminação da origem, o regime dos respectivos vencimentos e a indicação dos registros contábeis de cada transação pendente.

Além disso, o Enunciado nº 78 da II Jornada de Direito Comercial do CJF dispôs que “O pedido de recuperação judicial deve ser instruído com a relação completa de todos os credores do devedor, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive fiscais, para um completo e adequado conhecimento da situação econômico-financeira do devedor”.

Assim, a relação apresentada pela requerente incluiu os seguintes credores:

Quadro 12

<b>Tipo de Crédito</b>	<b>R\$</b>
Créditos Trabalhistas	35.402,11
Credores Quirografários	18.286.620,45
Credores ME/EPP	147.123,63
<b>Total</b>	<b>18.469.146,19</b>

Entretanto, o quadro abaixo demonstra que o valor total da relação nominal de credores não apresenta conformidade com o valor registrado nas demonstrações contábeis, mais especificamente no passivo do balanço patrimonial, levantado em 10/2019:

Quadro 13

<b>Tipo de Crédito</b>	<b>Relação dos credores</b>	<b>Balanço Patrimonial</b>	<b>Diferença</b>
Créditos Trabalhistas	35.402,11	1.039.905,66	1.004.503,55
Credores Quirografários	18.286.620,45	12.411.107,55	- 5.875.512,90
Credores ME/EPP	147.123,63	-	- 147.123,63
Obrigações Tributárias a Pagar	-	8.049.512,37	8.049.512,37
<b>Total</b>	<b>18.469.146,19</b>	<b>21.500.525,58</b>	<b>3.031.379,39</b>

#### IV.A.5 – Relação integral dos empregados

O inciso IV do Art. 51, exige a apresentação da relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento.

O documento de ID 51496872 apresenta relação dos funcionários, com nome, função e salários, bem como a indicação de 1281 funcionários, a um custo total mensal de R\$ 2.410.794,76. Porém, tal relação não consignou possíveis indenizações e outras parcelas cabíveis, assim como não discriminou possíveis parcelas pendentes.

Desse modo, convém salientar que o balanço patrimonial registrou, em 31/10/2019, obrigações trabalhistas a pagar de R\$ 8.049.512,37:

Quadro 14

<b>Contas do Passivo</b>	2016	2017	2018	31/10/2019
Passivo Circulante				
Obrigações Trabalhistas a Pagar	5.210.318,76	4.940.600,20	5.430.797,39	8.049.512,37

#### IV.A.5 – Relação dos extratos atualizados das contas bancárias do devedor

O inciso VII, Art. 51, exigiu a apresentação dos extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de **qualquer modalidade**, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras.

A requerente apresentou os extratos das seguintes contas:

Quadro 15

Banco	Agência	tipo de Conta	Nº da conta	data do extrato	Saldo (R\$)
Banco do Brasil S/A	3382-0	corrente	48933-6	02/12/2019	- 15.537,65
Banco de Brasília S/A	82	corrente	74/003/1192-	02/12/2019	- 97.429,13
Caixa Econômica Federal	974	corrente	1192-5	02/12/2019	- 49.725,58
Banco Santander	2132	corrente	130009429	02/12/2019	- 99.060,26
SICREDI	-	corrente	43930-4	02/12/2019	172.686,49
<b>Total</b>					<b>- 89.066,13</b>

Contudo, o balancete de verificação<sup>9</sup>, emitido em 31/10/2019, evidencia a existência de outras contas bancárias (corrente e aplicação financeira) cujos respectivos extratos não foram apresentados:

Quadro 16

Banco	Agência	tipo de Conta	Nº da conta	data do extrato	Saldo (R\$)
Santander capitulação	-	aplicação	-	31/10/2019	1.000.993,60
Banco do Brasil - CDB/RDB	-	aplicação	-	31/10/2019	24.300,48
BRB Títulos de capitulação	-	aplicação	-	31/10/2019	38.251,80
Santander Contamax	-	aplicação	-	31/10/2019	20.648,16
Banco do Brasil Título de	-	aplicação	-	31/10/2019	214.588,23
BRB - MDSA Funasa	-	-	-	31/10/2019	66.772,38
BRB - 5259-0 Wr Contrato Ceasa	-	-	-	31/10/2019	275.578,55
BRB Cap Sonho	-	aplicação	-	31/10/2019	2.664,59
Ouro Cap Longo prazo	-	aplicação	-		42.515,00
Santander cnr 11220	-	-	-	-	13.806,43
Emprestimo BRB	-	-	-	-	658.031,59
BRB Conga	-	-	-	-	907.569,49
Empréstimo Santander	-	-	-	-	109.940,42
BRB Giro	-	-	-	-	287.904,61
BRB Pro GIRO	-	-	-	-	165.523,97
CAIXA GIRO	-	-	-	-	1.917.053,52
BB GIRO	-	-	-	-	1.551.094,58
Empréstimo Merconorte	-	-	-	-	1.282.500,00
Cheque Especial	-	-	-	-	56.226,36
Santander Cheque Especial	-	-	-	-	12.010,66
Emprestimo Santander	-	-	-	-	756.462,81
BRB Cheque Especial	-	-	-	-	99.836,53
Itau Conta Garantida	-	-	-	-	399.505,00
Cheque Especial Banco do	-	-	-	-	20.537,11
Cheque Especial Caixa Econ	-	-	-	-	49.680,43
Verum Fundo de Investimo	-	-	-	-	488.235,28
<b>Total</b>					<b>10.462.231,58</b>

<sup>9</sup> Parcialmente ilegível.

Além do mais, os extratos apresentados consignavam saldos em 02/02/2019, enquanto as demonstrações contábeis saldos em 31/10/2019. É recomendável que os extratos sejam emitidos com a mesma data da elaboração dos demonstrativos contábeis especialmente elaborados para fins de recuperação judicial, pois, caso contrário, não há como confirmar os valores dos extratos com os dos demonstrativos contábeis.

#### **IV.A.5 – Relação dos bens particulares dos sócios**

Segundo o inciso VI, a inicial deve ser instruída com a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor.

Nesse sentido, o sócio Renato Marinho de Araújo declarou que possui terreno de 200,00 m<sup>2</sup>, na QS 07, Rua 400, lote 06, Águas Claras (terreno alienado, credora Fiduciária Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap). A sócia Maria Rosângela Alves Caetano declarou que não possui bens.

#### **V – Análise documental da PHOENIX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA – ME**

Na tabela abaixo, são apresentados os resultados da conferência da regularidade e da completude dessa documentação:

## Quadro 17

PHOENIX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA – ME				
Ref.	Cumprimento dos requisitos legais do art. 48 e 51 da Lei 11.101/2005	ID	Documento apresentado na Petição Inicial	Observações/Pendências
1	<b>Art. 48, caput:</b> exercer regularmente suas atividades há mais de dois anos	51499897	Declaração, Sétima Alteração e Consolidação Contratual e Cartão do CNPJ.	Requisito cumprido.
1	<b>Art. 48, Inciso I:</b> não ser falido e, se foi, estejam declaradas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes.	51499954	ID 51499954 - Certidão Negativa de Distribuição (Ações de Falência e Recuperações Judiciais) 1ª e 2ª Instâncias, em nome da PHOENIX Comércio e Serviços de Limpeza Ltda. (CNPJ 12.978.051/0001-71) e ID 51499947 - Certidão Negativa de Distribuição (Ações de Falência e Recuperações Judiciais) 1ª e 2ª Instâncias, em nome de Ronaldo Marinho de Araújo (CPF 809.383.961-53).	Requisito cumprido.
2	<b>Art. 48, Inciso II:</b> não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial		Requisito cumprido.	
3	<b>Art. 48, Inciso III:</b> não ter, há menos de 5 anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo		Requisito cumprido.	
4	<b>Art. 48, Inciso IV:</b> não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.	51499974	Certidão Negativa de Distribuição (Ações Criminais) 1ª e 2ª Instâncias, em nome da PHOENIX Comércio e Serviços de Limpeza Ltda. (CNPJ 12.978.051/0001-71), emitida em 21/11/2019	Requisito cumprido.
		51499929	Certidão Negativa de Distribuição (Ações Criminais) 1ª e 2ª Instâncias, em nome de Ronaldo Marinho de Araújo (CPF 809.383.961-53), emitida em 06/11/2019.	
	<b>Art. 51, Inciso I:</b> Exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira	51495711	Petição Inicial	Parcialmente cumprido. Comentários no laudo.
5	<b>Art. 51, Inciso II:</b> as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável, compostas obrigatoriamente, de a) balanço patrimonial; b) demonstração de resultados acumulados; c) demonstração do resultado desde o último exercício social; d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção.	51499855	Balanço Patrimonial e DRE - 2016	Parcialmente cumprido. Comentários no laudo.
		51499868	Balanço Patrimonial e DRE - 2017	Parcialmente cumprido. Comentários no laudo.
		51500172	Balanço Patrimonial e DRE - 2018	Parcialmente cumprido. Comentários no laudo.
		51500157	Balanço Patrimonial Especial e DRE Especial - 2019 (31/10/2019)	Parcialmente cumprido. Comentários no laudo.
		51500125	Fluxo de Caixa e Projeção	Parcialmente cumprido. Não apresentou a projeção do relatório gerencial de fluxo de caixa.
6	<b>Art. 51, Inciso III:</b> Lista nominal completa dos credores ....	-	Relação dos Credores	Não cumprido.
7	<b>Art. 51, Inciso IV:</b> Relação integral dos empregados, ....	51500097	Relação de Empregados	Parcialmente cumprido. Comentários no laudo.
8	<b>Art. 51, Inciso V:</b> certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores.	51500078	Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal, emitida em 8/11/2019.	Requisito cumprido.
		51495970	Sétima alteração e consolidação contratual, registrada na junta comercial em 16/10/2019.	Requisito cumprido. A administração da sociedade foi estabelecida ao único sócio na própria alteração e consolidação contratual (cláusula quinta).

### V.A – Análise da exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômica da PHOENIX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA – ME

Conforme mencionado nos parágrafos precedentes, foi informado que as sociedades requerentes integram o mesmo grupo econômico, com atuação

Ricardo Afonso Pereira de Araújo  
Perito Judicial

coordenada, complementar, em reunião de esforços, com gestão administrativa e financeira centralizadas. Os documentos constitutivos das duas sociedades indicam que elas possuem sedes no mesmo endereço (ADE, Conjunto 10, lotes 10/11, Águas Claras, CEP 71.986.180)<sup>10</sup>.

Além disso, no balancete da Phoenix (ID 515000157)<sup>11</sup>, elaborado em 31/10/2019, parcialmente visível, constam duas operações entre as requerentes. Um adiantamento a Wr Comercial concedido pela Phoenix, com saldo finalizado, e outra da WR à Phoenix, com saldo a receber de R\$ 1.256.124 e outro concedido pela Phoenix à WR.

A informação de que, a partir de 2017, e, no início de 2018, as requerentes perderam grande parte dos contratos que possuíam (cerca de 34% de seu faturamento mensal) não alcança esse percentual, já que a requerente utilizou uma base comparativa anual (2017) frente a uma representada por apenas 10 meses (até 10/2019).

Para haver comparabilidade entre os dois períodos, a requerente poderia ter utilizado uma projeção de receitas para os meses de novembro e dezembro de 2019.

Em relação à inadimplência dos contratos, a variação da conta “clientes” não retrata essa informação, pois o saldo dessa conta apresentou redução, demonstrando que houve recebimentos e não a acumulação de valores não recebidos, conforme quadro:

Quadro 18

	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>31/10/2019</b>
Cientes	367.377,69	521.392,83	362.249,34	360.064,53

<sup>10</sup> ID 5145970 e 51495798.

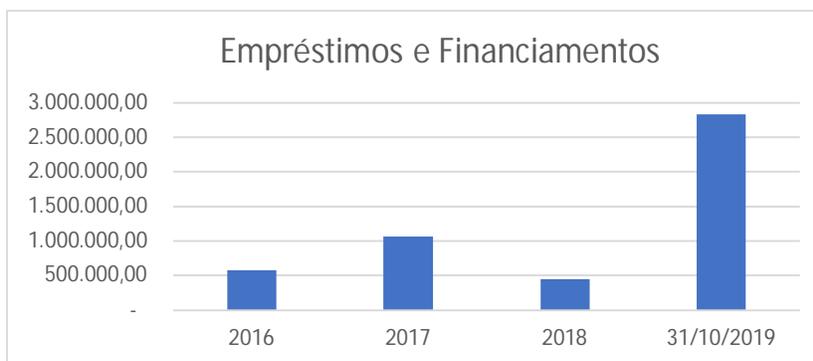
<sup>11</sup> O balancete de verificação é um demonstrativo contábil que reúne todas as contas em movimento na empresa e seus respectivos saldos (saldos de débito/saldos devedores e saldos de crédito/saldos credores).

Por outro lado, observa-se que houve aumento dos valores dos saldos da conta de empréstimos e financiamentos, assim como das demais contas de obrigações registradas no passivo. As contas de empréstimos e financiamentos, classificados no passivo circulante, representavam, em 2017, R\$ 3.680.216,07, enquanto em 2018 totalizaram R\$ 10.997.977,61, um aumento de quase 300%, conforme demonstrado no quadro:

Quadro 19

	2016	2017	AH	2018	AH	31/10/2019	AH
<b>Passivo</b>	<b>4.732.746,33</b>	<b>5.151.452,19</b>	<b>100%</b>	<b>6.002.429,67</b>	<b>117%</b>	<b>7.157.452,67</b>	<b>139%</b>
Passivo Circulante	1.201.309,89	1.623.677,37	100%	2.465.603,16	152%	3.898.098,52	240%
Fornecedores	102.568,45	119.495,28	100%	122.399,38	102%	80.797,28	68%
Empréstimos e Financiamentos	570.062,34	1.063.299,29	100%	449.070,18	42%	2.835.287,16	267%
Emprést a Pessoas Ligadas	-	-	100%	1.292.937,01	-	-	-
Obrigações Tributárias a Pagar	145.092,53	144.863,64	100%	123.596,98	85%	113.803,00	79%
Obrigações Trabalhistas a Pagar	383.242,26	296.019,16	100%	401.924,32	136%	792.535,79	268%
Outras Obrigações	344,31	-	100%	75.675,29	-	75.675,29	-
Passivo Não Circulante	19.414,64	15.293,48	100%	13.427,97	88%	26.427,97	173%
Consórcios	19.414,64	15.293,48	100%	13.427,97	88%	26.427,97	173%

Gráfico – Evolução da conta empréstimos e financiamentos



Constata-se, portanto, que a petição inicial não detalhou quantitativamente a crise financeira vivenciada pelas requerentes, demonstrando, por exemplo, quantos contratos perdeu de 2017 a 2019, quais clientes estão atrasando, quais foram os empréstimos tomados, em que condições (montante, taxas, prazos etc.), o quanto esses empréstimos estão consumido do fluxo de caixa, os custos que tiveram que arcar com as rescisões.

## **V.B – Demonstrativos contábeis**

Conforme já mencionado nos parágrafos precedentes, a petição inicial mencionou que as duas requerentes fazem parte do mesmo grupo econômico, o que exigiria a apresentação dos demonstrativos contábeis de forma consolidada, conforme estabelecido no art. 249 da Lei n.º 6.404/1976. Contudo, tais demonstrativos consolidados não foram apresentados. Desse modo, a análise foi realizada de forma individual, de cada uma das requerentes, como se não pertencem ao mesmo grupo econômico.

### **V. A.1 - Análise das informações contábeis da PHOENIX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA – ME**

O inciso II do artigo 51 da LFR estabelece a relação de demonstrativos contábeis que devem apresentados:

II – as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:

- a) balanço patrimonial;
- b) demonstração de resultados acumulados;
- c) demonstração do resultado desde o último exercício social;
- d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção;

A Requerente apresentou os seguintes demonstrativos contábeis: a) Balanço Patrimonial, relativo aos períodos de 2016 a 2018 e 10/2019; b) demonstração do resultado, dos períodos de 2016 a 2018 e 10/2019, demonstração do resultado acumulado (DLPA e DMPL) de 2016 a 2018, Fluxo de Caixa de 2018 e notas explicativas de 2017 a 2018<sup>12</sup>. Portanto, deixou de apresentar a demonstração do resultado acumulado de 10/2019, os relatórios de fluxos de caixa de 2016, 2017 e 10/2019, o

---

<sup>12</sup> Elaboradas de forma incompleta, pois não os critérios de avaliação e as práticas contábeis dos principais itens relevantes do Balanço Patrimonial.

relatório de fluxo de caixa projetado e as notas explicativas de 10/2019.

No que se refere às notas explicativas, embora o inciso II do art. 51 não faça menção expressa à necessidade de sua apresentação, as normas contábeis disciplinam que as demonstrações contábeis serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessárias para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício<sup>13</sup>. Nesse sentido, as contas de ativo e passivo abaixo relacionadas, em razão dos relevantes saldos, deveriam estar detalhadamente apresentadas em notas explicativas:

Quadro 20

<b>Contas do Ativo</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>31/10/2019</b>
Outros Adiantamentos	-	16.607,91	16.842,71	42.261,03
Impostos a Recuperar	313.214,97	344.962,12	388.870,52	605.281,41
Retenção de Conta Vinculada	-	268.953,40	594.609,46	1.045.796,69
Empréstimos a Terceiros	-	131.580,89	530.136,98	967.080,37
Provisões de Receitas	-	234.650,17	485.266,62	466.721,08
Titulos e Valores a Receber	-	3.432.120,30	3.432.120,30	3.432.120,30
<b>Contas do Passivo</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>31/10/2019</b>
Empréstimos e Financiamentos	570.062,34	1.063.299,29	449.070,18	2.835.287,16
Emprést a Pessoas Ligadas	-	-	1.292.937,01	-
Obrigações Tributárias a Pagar	145.092,53	144.863,64	123.596,98	113.803,00
Obrigações Trabalhistas a Pagar	383.242,26	296.019,16	401.924,32	792.535,79
Outras Obrigações	344,31	-	75.675,29	75.675,29

#### V.A.1.1 – Análise do Balanço Patrimonial

Os dados da evolução da composição dos ativos e passivos são apresentados abaixo, de forma comparativa:

<sup>13</sup> Segundo as normas do Comitê de Pronunciamentos Contábeis n.º 26, item 10, o conjunto completo de demonstrações contábeis inclui: a) Balanço patrimonial; b) demonstração do resultado do período; c) demonstração do resultado abrangente; c demonstrações das mutações do patrimônio líquido do período; d) demonstração dos fluxos de caixa; e) **notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas**; f) informações comparativas com o período anterior. Lei 6.404/76, artigo 176, § 4º. As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessárias para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.

Quadro 21

	2016	2017	AH	2018	AH	31/10/2019	AH
<b>Ativo</b>	<b>4.732.746,33</b>	<b>5.151.452,19</b>	<b>100%</b>	<b>6.002.429,67</b>	<b>117%</b>	<b>7.157.452,35</b>	<b>139%</b>
Ativo Circulante	4.630.633,57	5.050.480,40	100%	5.897.874,65	117%	7.036.863,97	139%
Diponível	122.162,09	61.182,06	100%	46.145,29	75%	89.872,60	147%
Clientes	367.377,69	521.392,83	100%	362.249,34	69%	360.064,53	69%
Outros Créditos	3.809.707,62	-	100%	-	-	-	-
Adiant a Pessoal	-	11.116,31	100%	13.719,02	123%	17.848,45	161%
Outros Adiantamentos	-	16.607,91	100%	16.842,71	101%	42.261,03	254%
Impostos a Recuperar	313.214,97	344.962,12	100%	388.870,52	113%	605.281,41	175%
Retenção de Conta Vinculada	-	268.953,40	100%	594.609,46	221%	1.045.796,69	389%
Cauções e Garantias	-	9.817,51	100%	9.817,51	100%	9.817,51	100%
Empréstimos a Terceiros	-	131.580,89	100%	530.136,98	403%	967.080,37	735%
Despesas do Exercício Seguinte	18.171,20	18.096,90	100%	18.096,90	100%	-	0%
Provisões de Receitas	-	234.650,17	100%	485.266,62	207%	466.721,08	199%
Títulos e Valores a Receber	-	3.432.120,30	100%	3.432.120,30	100%	3.432.120,30	100%
<b>Ativo Não Circulante</b>	<b>102.112,76</b>	<b>100.971,79</b>	<b>100%</b>	<b>104.555,02</b>	<b>104%</b>	<b>120.588,38</b>	<b>119%</b>
Ativo Real a Longo Prazo	-	-	100%	-	-	-	-
Investimentos	24.101,00	30.084,43	100%	53.067,66	176%	76.344,88	254%
Imobilizações	124.672,10	124.672,10	100%	105.272,10	84%	105.970,10	85%
(-) Depreciação Acumulada	- 46.660,34	- 53.784,74	100%	- 53.784,74	100%	- 61.726,60	115%
Intangível	-	-	100%	-	-	-	-
(-) Amortização Acumulada	-	-	100%	-	-	-	-

A tabela acima demonstra que o ativo, até outubro de 2019, cresceu 39% em relação ao ano de 2017. Entretanto, houve também o crescimento dos valores de empréstimos concedidos a terceiros, nos períodos de 2018 e 2019, período da mencionada crise financeira da requerente, o que potencialmente pode ter contribuído para o referido agravamento. Empréstimos a terceiro, por exemplo, cresceu de 2017 para 31/10/2019, 735%:

De toda sorte, convém assinalar, também, que houve a classificação incorreta de algumas contas no ativo circulante quando deveriam estar classificadas no ativo não circulante, subgrupo realizável a longo prazo. Segundo o inciso II do art. 179 da Lei 6404/76, classificam-se no ativo realizável a longo prazo os direitos realizáveis após o término do exercício seguinte, assim como os derivados de vendas, adiantamentos ou empréstimos a sociedades coligadas ou controladas (artigo 243), diretores, acionistas ou participantes no lucro da companhia, que não constituem

negócios usuais na exploração do objeto da companhia<sup>14</sup>. Assim, segundo essa previsão, as seguintes contas deveriam estar classificadas no ativo realizável a longo prazo:

Quadro 22

Contas do Ativo	2016	2017	2018	31/10/2019
Empréstimos a Terceiros	-	131.580,89	530.136,98	967.080,37
Títulos e Valores a Receber	-	3.432.120,30	3.432.120,30	3.432.120,30

Desse modo, reclassificando essas contas para o realizável a longo, observa-se que a empresa apresenta índices de liquidez corrente e de liquidez imediata menores que 1, em 2017, 2018 e 31/10/2019 (o que indica que a empresa não possui capacidade de pagamento das obrigações no curto e curtíssimo prazo), assim como capital circulante líquido negativo<sup>15</sup>:

Quadro 23

	2016	2017	2018	31/10/2019
Ativo Circulante (ajustado)	4.630.633,57	1.486.779,21	1.935.617,37	2.637.663,30
Passivo Circulante	1.201.309,89	1.623.677,37	2.465.603,16	3.898.098,52
Disponibilidades	122.162,09	61.182,06	46.145,29	89.872,60
Liquidez Corrente:	3,85	0,92	0,79	0,68
Liquidez Imediata:	0,10	0,04	0,02	0,02
Capital Circulante Líquido:	3.429.323,68	- 136.898,16	- 529.985,79	- 1.260.435,22
Endividamento	0,26	0,32	0,41	0,55

No quadro abaixo, é possível verificar que as contas do passivo (contas empréstimos e financiamentos, obrigações tributárias a pagar e obrigações trabalhistas a pagar) também apresentaram crescimento expressivo. As obrigações de curto prazo (passivo circulante), até outubro de 2019, cresceram 240% em comparação ao ano de 2017.

<sup>14</sup> De acordo com o Comitê de Pronunciamentos Contábeis n.º 26, item 66, o Ativo deve ser classificado como circulante quando satisfizer qualquer dos seguintes critérios: (a) espera-se que seja realizado, ou pretende-se que seja vendido ou consumido no decurso normal do ciclo operacional da entidade; (b) está mantido essencialmente com o propósito de ser negociado; (c) espera-se que seja realizado até doze meses após a data do balanço; ou é caixa ou equivalente de caixa. **Todos os demais ativos devem ser classificados como não circulantes.** (Grifado)

<sup>15</sup> Para Martins, Eliseu (2014, p. 158) o CCL negativo corre quando os ativos de curto prazo são menores que os passivos circulantes, revelando insuficiência de recursos circulantes para fazer frente às necessidades de curso prazo.

Quadro 24

	2016	2017	AH	2018	AH	31/10/2019	AH
<b>Passivo</b>	<b>4.732.746,33</b>	<b>5.151.452,19</b>	<b>100%</b>	<b>6.002.429,67</b>	<b>117%</b>	<b>7.157.452,67</b>	<b>139%</b>
Passivo Circulante	1.201.309,89	1.623.677,37	100%	2.465.603,16	152%	3.898.098,52	240%
Fornecedores	102.568,45	119.495,28	100%	122.399,38	102%	80.797,28	68%
Empréstimos e Financiamentos	570.062,34	1.063.299,29	100%	449.070,18	42%	2.835.287,16	267%
Emprést a Pessoas Ligadas	-	-	100%	1.292.937,01	-	-	-
Obrigações Tributárias a Pagar	145.092,53	144.863,64	100%	123.596,98	85%	113.803,00	79%
Obrigações Trabalhistas a Pagar	383.242,26	296.019,16	100%	401.924,32	136%	792.535,79	268%
Outras Obrigações	344,31	-	100%	75.675,29	-	75.675,29	-
Passivo Não Circulante	19.414,64	15.293,48	100%	13.427,97	88%	26.427,97	173%
Consórcios	19.414,64	15.293,48	100%	13.427,97	88%	26.427,97	173%
Patrimônio Líquido	3.512.021,80	3.512.481,34	100%	3.523.398,54	100,31%	3.232.926,18	92%
Capital Social	200.000,00	200.000,00	100%	200.000,00	0%	200.000,00	100%
Reservas de Lucros	3.432.120,30	3.432.120,30	100%	3.432.120,30	0%	3.432.120,30	100%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	- 154.870,23	- 120.098,50	100%	- 108.721,76	91%	- 399.194,12	332%
Lucros ou Prejuízos do Exercício	34.771,73	459,54	100%	-	-	-	-

### V.A.1.2 - Análise da Demonstração do Resultado

O quadro abaixo demonstra houve decréscimo lucro apurado em 2018 se comparado com 2019, pois o resultado passou de um lucro de R\$ 97.729 (2017) para um prejuízo de 281.696 (até 10/2019):

Quadro 25

Demonstração de Resultados	2016	2017	AV	AH	2018	AV	AH	31/10/2019	AV	AH
Receita Operacional Bruta	5.919.303,47	5.330.616	100,00%	100%	5.924.503	100,00%	111%	4.734.367	100,00%	89%
(-) Deduções da Receita	843.350,54	756.763	14,20%	100%	763.847	12,89%	101%	664.174	14,03%	88%
(=) Receita Operacional Líquida	5.075.952,93	4.573.853	85,80%	100%	5.160.656	87,11%	113%	4.070.193	85,97%	89%
(-) Custo Operacional	4.431.453,54	3.842.658	72,09%	100%	4.095.867	69,13%	107%	3.885.506	82,07%	101%
(=) Lucro Operacional Bruto	644.499,39	731.195	13,72%	100%	1.064.789	17,97%	146%	184.687	3,90%	25%
(-) Despesas Operacionais	365.580,19	394.831	7,41%	100%	593.057	10,01%	150%	92.043	1,94%	23%
(-) Despesas Financeiras	141.622,94	269.561	5,06%	100%	269.118	4,54%	100%	411.126	8,68%	153%
(+) Receitas Financeiras	33.513,93	25.840	0,48%	100%	21.000	0,35%	81%	36.784	0,78%	142%
(-) Outras Despesas Operac	34.099,66	-	0,00%	100%	-	0,00%	-	-	0,00%	-
(+) Outras Receitas Operac	8.031,70	31.016	0,58%	100%	-	0,00%	0%	-	0,00%	-
(=) Resultado Antes do IRPJ e CSLL	144.742,23	123.659	2,32%	100%	223.614	3,77%	181%	- 281.696	-5,95%	-228%
(-) CSLL	29.632,65	25.930	0,49%	100%	45.489	0,77%	175%	-	0,00%	0%
(-) IRPJ	80.337,85	-	0,00%	100%	83.309	1,41%	-	-	0,00%	-
(=) lucro/ Prejuízo do Exercício	34.771,73	97.729	1,83%	100%	94.816	1,60%	97%	- 281.696	-5,95%	-288%

Gráfico – Evolução dos lucros/prejuízos do exercício



### V.A.3 – Relação dos credores

No que se refere à relação dos credores (inciso III, do art. 51), não identificamos essa relação na petição inicial. Entretanto, foram juntadas duas relações de credores da sociedade WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME (id 51500104 e 51496824), o que indica que pode ter ocorrido uma duplicidade.

É importante atentar que o Enunciado n° 78 da II Jornada de Direito Comercial do CJF estabelece que “O pedido de recuperação judicial deve ser instruído com a relação completa de todos os credores do devedor, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive fiscais, para um completo e adequado conhecimento da situação econômico-financeira do devedor.”

### IV.A.5 – Relação integral dos empregados

O documento de ID 51500097 apresenta relação dos funcionários, com nome, função e salários, bem como a indicação de 129 funcionários, a um custo total mensal de R\$ 258.530,52. Contudo, tal relação não consignou possíveis indenizações e outras parcelas cabíveis, assim como não discriminou possíveis parcelas pendentes.

Desse modo, convém salientar que o balanço patrimonial registrou, em

31/10/2019, obrigações trabalhistas a pagar de R\$ 795.535,79:

Quadro 26

<b>Contas do Passivo</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>31/10/2019</b>
Obrigações Trabalhistas a Pagar	383.242,26	296.019,16	401.924,32	792.535,79

#### V.A.5 – Relação dos extratos atualizados das contas bancárias do devedor

O inciso VII, Art. 51, exigiu a apresentação dos extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de **qualquer modalidade**, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras.

A requerente apresentou os extratos das seguintes contas:

Quadro 27

<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>tipo de Conta</b>	<b>Nº da conta</b>	<b>data do extrato</b>	<b>Saldo (R\$)</b>
Banco do Brasil S/A	1235-1	corrente	55775-7	02/12/2019	27.810,49
Banco de Brasília S/A	82	corrente	082.004.840-2	02/12/2019	- 44.814,62
Caixa Econômica Federal	974	corrente	3364-3	02/12/2019	- 34.862,08
Banco Itaú	6557	corrente	34654-8	02/12/2019	- 2.715,56
Banco Santander	4515	corrente	1300046027	02/12/2019	- 49.510,26
SICREDI	-	corrente	43547-3	02/12/2019	93.829,76
<b>Total</b>					- <b>10.262,27</b>

Contudo, o balancete de verificação<sup>16</sup>, emitido em 31/10/2019, evidencia a existência de outras contas bancárias (corrente e aplicação financeira) cujos respectivos extratos não foram apresentados:

<sup>16</sup> Parcialmente ilegível.

## Quadro 28

<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>tipo de Conta</b>	<b>Nº da conta</b>	<b>data do extrato</b>	<b>Saldo (R\$)</b>
BRB Títulos de capitilização	-	aplicação	-	31/10/2019	ilegível
Banco do Brasil Título de		aplicação	-	31/10/2019	ilegível
Banco do Brasil - CDB/RDB		aplicação	-	31/10/2019	ilegível
Banco do Brasil - Ouro cap		aplicação	-	31/10/2019	ilegível
Santander capitilização	-	aplicação	-	31/10/2019	ilegível
BRB BR GIRO	-	-	-	31/10/2019	393.564,38
Cheque especial		-			5.000,00
Santander Cheque especial	-	-	-	31/10/2019	48.972,87
BRB Cheque Especial	-	-	-	31/10/2019	44.532,52
Itau Conta Garantida	-	-	-	31/10/2019	107.401,17
Cheque especial Banco do	-	-	-	31/10/2019	34.276,96
Cheque especial da Caixa Econ	-	-	-	31/10/2019	ilegível
Cheque especial do SICREDI	-	-	-		ilegível
<b>Total</b>					<b>633.747,90</b>

Além do mais, os extratos apresentados consignavam saldos em 02/02/2019, enquanto as demonstrações contábeis saldos em 31/10/2019. É recomendável que os extratos sejam emitidos com a mesma data da elaboração dos demonstrativos contábeis especialmente elaborados para fins de recuperação judicial, pois, caso contrário, não será possível confirmar os valores dos extratos com os dos demonstrativos contábeis.

### **V.A.5 – Relação dos bens particulares dos sócios**

Segundo o inciso VI, a inicial deve ser instruída com a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor.

Nesse sentido, o sócio Ronaldo Marinho de Araújo possui veículo Ford Ranger, ano 2018, placa BCG 1459, alienado ao Banco do Brasil S/A.

### **III– Da Diligência realizada nas sedes das sociedades**

Como forma de constatar o real funcionamento das sociedades requerentes, este perito, em 11/12/2019, conforme agendamento prévio, se dirigiu ao endereço da WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME, com sede na ADE,

Ricardo Afonso Pereira de Araújo  
Perito Judicial

Conjunto 10, lotes 10/11, Galpão, Águas Claras, Brasília – DF, CEP 71986-180, sendo recebido pelo Sr. Renato Marinho de Araújo e da PHOENIX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA – ME, ADE, Conjunto 10, lotes 10/11, Sala 101 Águas Claras, Brasília – DF, CEP 71986-180, onde foi recepcionado pelo sócio Sr. Ronaldo Marinho de Araújo.

Os sócios/administradores apresentaram as estruturas físicas das empresas requerentes, oportunidade em que narraram a crise financeira pela qual vêm enfrentando.

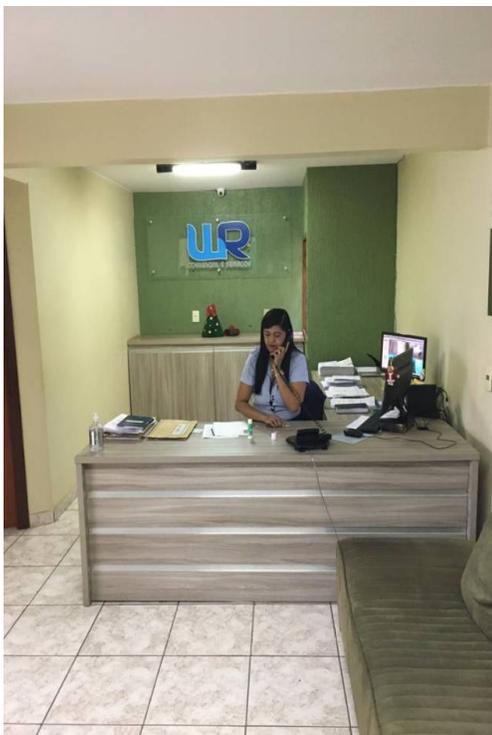
Além disso, entregaram documentos suplementares atualizados até novembro de 2019, quais sejam, folha de pagamento dos empregados; comprovantes de recolhimentos de encargos trabalhistas; contratos de locações; licenças de funcionamentos, os quais seguem anexos a este.

In loco, foi possível constatar o pleno e regular funcionamento das empresas requerentes, conforme se depreende dos registros fotográficos abaixo:

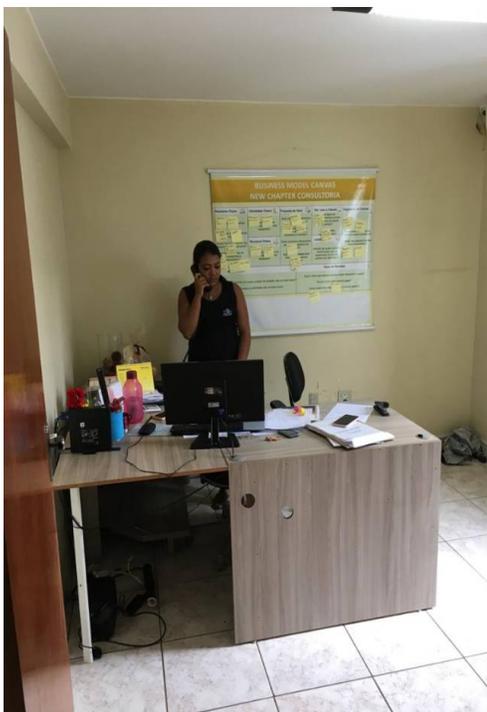
**1. Entrada Principal:**



**2. Recepção:**

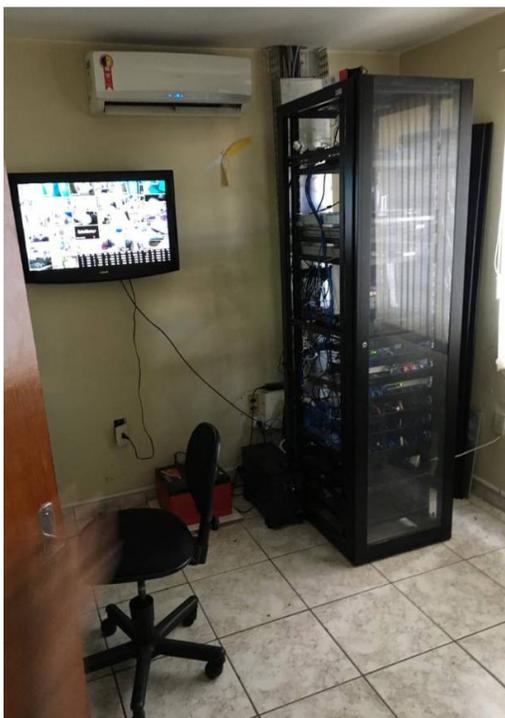


### 3. Escritórios Administrativos





#### 4. Central de dados e arquivos



## 5. Serviços auxiliares



## 6. Insumos em estoque





## 7. Uniformes



## V – Conclusão

O presente laudo pericial preliminar foi elaborado por determinação deste Juízo para (i) constatação da real situação de funcionamento das requeridas e (ii) verificação da documentação apresentada pelas partes autoras, de modo a se constatar em especial a completude e a regularidade da documentação.

Da perícia realizada, conclui-se que as sociedades WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME e PHOENIX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA – ME se encontram em operação, exercendo suas atividades.

Constatou-se, conforme detalhado ao longo do Laudo, que nem todos os requisitos do art. 51 da LRE foram integralmente cumpridos, conforme se extrai a seguir:

### **WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME**

- a) A petição inicial não apresentou os dados quantitativos da crise financeira vivenciada pelas requerentes, como, por exemplo, quantos contratos perdeu de 2017 a 2019, quais clientes estão com pagamentos atrasados, quais foram os empréstimos tomados e concedidos, em que condições (montante, taxas, prazos etc.), o quanto esses empréstimos estão consumido do fluxo de caixa, os custos que tiveram que arcar com as rescisões;
- b) Não apresentou os demonstrativos contábeis consolidados do grupo econômico, conforme estabelecido no art. 249 da Lei n.º 6.404/1976<sup>17</sup>. Desse modo, a análise foi realizada de forma individual, de cada uma das requerentes, como se não

---

<sup>17</sup> O STJ reconheceu, no RECURSO ESPECIAL Nº 1.396.716 - MG (2013/0253770-4), a possibilidade de aplicação subsidiária das disposições da Lei n.º 6.404/76 as sociedades por quotas de responsabilidade limitada. <https://stj.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/178336926/recurso-especial-resp-1396716-mg-2013-0253770-4/relatorio-e-voto-178336958?ref=juris-tabs>

Nos termos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis N.º 36, demonstrações consolidadas são as demonstrações contábeis do grupo econômico, em que os ativos, passivos, patrimônio líquido, receitas, despesas e fluxos de caixa da controladora e de suas controladas são apresentados como fossem uma única entidade econômica, de forma que seja possível conhecer a posição financeira do grupo.

Ricardo Afonso Pereira de Araújo  
Perito Judicial

- pertencem ao mesmo grupo econômico;
- c) Não apresentou os relatórios de fluxos de caixa de 2016, 2017 e 10/2019 e o relatório de fluxo de caixa projetado. Não apresentou as notas explicativas de 2016 e 2019<sup>18</sup>.
  - d) Foram identificadas inconsistências nas demonstrações contábeis apresentadas, merecendo destaque para classificações indevidas de itens no ativo circulante quando deveriam estar classificados no realizável a longo prazo;
  - e) O valor total da relação nominal dos credores não apresenta conformidade com o valor registrado nas demonstrações contábeis, mais especificamente no passivo do balanço patrimonial. A relação apresentada apontou créditos trabalhistas, credores quirografários e credores ME/EPP. Contudo, passivo tributário e o social não foram incluídos nessa relação como o passivo fiscal<sup>19</sup>;
  - f) Deixou de incluir, na relação integral dos empregados, possíveis indenizações e outras parcelas cabíveis, assim como não discriminou possíveis parcelas pendentes. O balanço patrimonial, de 31/10/2019, demonstra que há obrigações trabalhistas a pagar de R\$ 8.049.512,37;
  - g) Não apresentou a totalidade dos extratos bancários de conta corrente e de qualquer tipo de aplicação financeira;

### **PHOENIX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA – ME**

- a) A petição inicial não apresentou os dados quantitativos da crise financeira vivenciada pelas requerentes, como, por exemplo, quantos contratos perdeu de 2017 a 2019, quais clientes estão com pagamentos atrasados, quais foram os empréstimos tomados e concedidos, em que condições (montante, taxas, prazos

---

<sup>18</sup> O inciso II do art. 51 não faça menção expressa à necessidade de sua apresentação, mas normas contábeis disciplinam que as demonstrações contábeis serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessárias para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício

<sup>19</sup> O Enunciado n° 78 da II Jornada de Direito Comercial do CJF dispôs que “O pedido de recuperação judicial deve ser instruído com a relação completa de todos os credores do devedor, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive fiscais, para um completo e adequado conhecimento da situação econômico-financeira do devedor”.

etc.), o quanto esses empréstimos estão consumido do fluxo de caixa, os custos que tiveram que arcar com as rescisões;

- b) Não apresentou os demonstrativos contábeis consolidados do grupo econômico, conforme estabelecido no art. 249 da Lei n.º 6.404/1976<sup>20</sup>. Desse modo, a análise foi realizada de forma individual, de cada uma das requerentes, como se não pertencem ao mesmo grupo econômico;
- c) Deixou de apresentar a demonstração do resultado acumulado de 10/2019, os relatórios de fluxos de caixa de 2016, 2017 e 10/2019, o relatório de fluxo de caixa projetado e as notas explicativas de 10/2019<sup>21</sup>.
- d) Foram identificadas, também, inconsistências nas demonstrações contábeis apresentadas, merecendo destaque para classificações indevidas de itens no ativo circulante quando deveriam estar classificados no realizável a longo prazo;
- e) Não apresentou a relação de credores<sup>22</sup>;
- f) Deixou de incluir, na relação integral dos empregados, possíveis indenizações e outras parcelas cabíveis, assim como não discriminou possíveis parcelas pendentes. O balanço patrimonial, de 31/10/2019, demonstra que há obrigações trabalhistas a pagar de R\$ 795.535,79;
- g) Não apresentou a totalidade dos extratos bancários de conta corrente e de qualquer tipo de aplicação financeira.

---

<sup>20</sup> O STJ reconheceu, no RECURSO ESPECIAL Nº 1.396.716 - MG (2013/0253770-4), a possibilidade de aplicação subsidiária das disposições da Lei n.º 6.404/76 as sociedades por quotas de responsabilidade limitada. <https://stj.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/178336926/recurso-especial-resp-1396716-mg-2013-0253770-4/relatorio-e-voto-178336958?ref=juris-tabs>

Nos termos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis N.º 36, demonstrações consolidadas são as demonstrações contábeis do grupo econômico, em que os ativos, passivos, patrimônio líquido, receitas, despesas e fluxos de caixa da controladora e de suas controladas são apresentados como fossem uma única entidade econômica, de forma que seja possível conhecer a posição financeira do grupo.

<sup>21</sup> O inciso II do art. 51 não faça menção expressa à necessidade de sua apresentação, mas normas contábeis disciplinam que as demonstrações contábeis serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessárias para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício

<sup>22</sup> O Enunciado n.º 78 da II Jornada de Direito Comercial do CJF dispôs que “O pedido de recuperação judicial deve ser instruído com a relação completa de todos os credores do devedor, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive fiscais, para um completo e adequado conhecimento da situação econômico-financeira do devedor”.

Registre-se, por fim, que a análise das demonstrações contábeis das sociedades WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME e PHOENIX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA – ME, juntamente com os índices econômico-financeiros mencionados nos parágrafos precedentes, revelou, aparentemente, quadro condizente com o descrito na petição inicial, representado pelo capital circulante líquido negativo, índices de liquidez negativos, evidenciando falta de capacidade de honrar suas obrigações no curto e curtíssimo prazo.

Contudo, foram identificados, nas demonstrações contábeis das duas requeridas, empréstimos concedidos a terceiros, nos períodos de 2018 e 2019, período da mencionada crise financeira da requerente, o que potencialmente pode ter contribuído para o referido agravamento da crise.

#### VI – Dos honorários periciais

Para a elaboração deste Laudo Preliminar foram consideradas as horas estimadas baseadas na complexidade e na extensão do trabalho; na capacidade intelectual necessária; na vivência profissional deste *expert* em relação à matéria periciada; no tempo para diagnosticar e identificar os procedimentos de trabalho em campo; no período de análise de toda a documentação; na dedicação à pesquisa; nas diligências realizadas nas sedes das sociedades; nas reuniões com os sócios e terceiros; e na execução, formatação e revisão do laudo, totalizando 40 (quarenta) horas de trabalho, assim distribuídas:

CUSTO DA PERÍCIA ESPECIFICAÇÕES DO TRABALHO	HORAS		TOTAL R\$
	PREVISTAS	VALOR R\$	
Leitura e interpretação do processo	02	300,00	600,00
Planejamento dos trabalhos periciais	03	300,00	900,00
Realizações das diligências e reuniões com as partes e/ou com terceiros	03	300,00	900,00
Conferência dos documentos anexados ao processo e disponibilizados conforme solicitação posterior das duas empresas	04	300,00	1.200,00

Análise da documentação necessária das duas empresas	08	300,00	2.400,00
Elaboração do laudo pericial	18	300,00	5.400,00
Revisão final e entrega do laudo	2	300,00	600,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>40</b>	<b>300,00</b>	<b>12.000,00</b>

Desse modo, o valor dos honorários profissionais para a realização do trabalho pericial é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), levando em consideração o custo da hora técnica de R\$ 300,00 (trezentos reais) – valor praticado pela Associação dos Peritos Judiciais, Árbitros, Conciliadores e Mediadores do DF – APEJUSDF, conforme tabela fixada em 1º de novembro de 2017, a qual segue anexa.

Em atenção ao parágrafo único do artigo 2º, da Recomendação n.º 57, de 22 de outubro de 2019 do CNJ, considerando que o trabalho foi concluído e entregue no prazo, requer que Vossa Excelência se digne a arbitrar o valor sugerido por este profissional, com consequente determinação de imediato e integral pagamento dos honorários periciais.

Termos em que,  
Pede e espera deferimento.

Brasília-DF, 12 de novembro de 2019.

**Ricardo Afonso Pereira de Araújo**  
**Perito Judicial**  
PA SEI 0014550/2018